



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVI - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 14 de setembro de 2012 - Nº 4212

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6678

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Praça CLOVIS ARTHUR GUIMARÃES MENEZES**, a Praça situada na Avenida Allan Kardec, no Bairro Coramara, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de setembro de 2012.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 23.307

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MORIANE SILVA GOMES** para exercer o cargo em comissão de **Assessora Especial, Padrão PC-AS3**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a partir de **12 de setembro de 2012**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de setembro de 2012.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 23.308

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **HERENIDASILVA**, no exercício do cargo de Presidente Executiva do IPACI – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, a partir de 01 de outubro de 2012, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de setembro de 2012.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 23.309

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude do Município de Cachoeiro de Itapemirim, considerando a sua aprovação pelos seus membros Conselheiros em reunião realizada no dia 05 de setembro de 2012, e que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2012

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**BRAZ BARROS DA SILVA**

Prefeito Municipal em Exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES
E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM/ES**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
JUVENTUDE**

Art. 1º - O presente regimento tem por finalidade estabelecer normas e disciplinar as atividades e o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude (CMJ) no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O CMJ é composto por 06 (seis) representantes dos segmentos da Sociedade Civil, eleitos por voto direto; e 06 (seis) representantes do Poder Público, obrigatoriamente de atuação referente à área da juventude nas políticas sociais, indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ficando assim constituído:

I - 06 representantes do Poder Público, indicados pelo Governo, entre as Secretarias Municipais e o Centro de Referência da Juventude;

II - 06 representantes da Sociedade Civil, em nome dos segmentos cultural, esportivo, estudantil, religioso, direitos humanos e, por fim, trabalho e renda.

Art. 3º - Para cada representante titular será designado um suplente submetido ao mesmo critério de avaliação.

§ 1º No caso da Sociedade Civil, na hipótese de inexistência de candidato quando da eleição e vacância superveniente da vaga de titular e/ou suplente, os membros nomeados da Sociedade Civil indicarão, discricionariamente, pessoa da Sociedade Civil para ocupar tal vaga.

§ 2º A indicação prevista no §1º será decorrente de prévia votação interna, por maioria simples, de que farão parte somente os membros da Sociedade Civil.

SEÇÃO II - DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O CMJ tem a seguinte estrutura de funcionamento:

- I - Plenária;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Comissões Temporárias.

Art. 5º - Cabe à Diretoria Executiva, composta por membros eleitos livremente entre os titulares, em sua primeira reunião ordinária, a direção do CMJ.

Art. 6º - O mandato da Diretoria Executiva é de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução.

Art. 7º - A Diretoria Executiva é assim constituída:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário.

Art. 8º - A plenária é deliberativa, nela tendo direito à voz e a voto os membros titulares de que trata o Art. 2º.

§1º - A plenária se reunirá ordinariamente, no mínimo, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou pela maioria de seus membros.

§2º - A convocação para as reuniões ordinárias será feita por ofício ou por e-mail aos membros do Conselho, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§3º - A plenária do CMJ reunir-se-á com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos seus membros e deliberará com a maioria simples dos membros presentes.

§4º - Para o início da reunião com o quórum estabelecido, haverá tolerância de 10 (dez) minutos para a 1ª (primeira) chamada. Decorrido o prazo estipulado, será realizada uma 2ª (segunda) chamada com tolerância de mais 10 (dez) minutos. Se, após o prazo estabelecido, persistir a ausência do titular, será este substituído pelo suplente.

§5º - Se após a substituição prevista no parágrafo anterior o titular comparecer à reunião, dela poderá participar, mas sem direito a voto, a fim de se evitar dúvidas nas votações dos temas em pauta.

§6º - A convocação para as reuniões extraordinárias será feita por ofício ou por e-mail aos membros do Conselho, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 9º - Às Comissões Temporárias, órgãos auxiliares do plenário competem verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre causas ou assuntos transitórios que forem definidos pela plenária.

§1º - As Comissões serão compostas por um Presidente, um relator e um membro.

§2º - Os membros das Comissões serão definidos pela plenária, resguardando-se, obrigatoriamente, a presença de Sociedade Civil e Poder Público.

§3º - O parecer ou relatório, confeccionado pelo relator, deverá ser apreciado, discutido e votado dentro da própria comissão, tendo

cada membro direito a 01 (um) voto.

§4º - No caso de aprovação do parecer ou relatório pela comissão, será este encaminhado à plenária para discussão e votação.

§5º - No caso de rejeição do parecer, serão tomadas, na mesma sessão, as seguintes medidas, nesta ordem:

- I** - nomeação de novo relator, por meio de votação;
- II** - confecção de novo relatório ou parecer, retratando, na medida do possível, a opinião dominante do plenário;
- III** - votação deste novo relatório.

§6º - Os pareceres aprovados pelo Conselho Municipal de Juventude serão transformados em resoluções, tendo sua divulgação no Diário deste Município.

SEÇÃO III – DAS AUSÊNCIAS

Art. 10 - Caso o membro Titular não possa comparecer às plenárias do CMJ, deverá justificar, por escrito, junto à Diretoria Executiva no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo único - O membro Titular que faltar, sem justificativa por escrito, às reuniões da Plenária por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 24 (vinte e quatro) meses, será automaticamente substituído pelo respectivo suplente.

SEÇÃO IV – DAS ATIVIDADES

Art. 11 - Cada membro Titular terá direito a 01 (um) único voto na sessão da plenária, sendo proibido o voto por procuração.

Art. 12 - As reuniões ordinárias do CMJ terão os seguintes procedimentos:

- I** - discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- II** - informações gerais;
- III** - apresentação, discussão, votação e deliberação da matéria da pauta prevista para a reunião;
- IV** - apresentação de proposições e moções;
- V** - sugestões para a próxima pauta, data e horário para a próxima reunião.

Art. 13- Em observância e respeito ao princípio de igualdade de oportunidades, o CMJ adota o posicionamento de alternância da presidência da Diretoria Executiva, entre a Sociedade Civil e o Poder Público.

§ 1º - A eleição para a escolha da Diretoria será realizada na primeira reunião após posse oficial dos conselheiros.

§2º - Na ausência ou impedimento eventual do Presidente, a sessão será presidida pelo Vice-Presidente.

§3º - No caso de vacância da Presidência, o Vice-Presidente assume e, na vacância deste, o 1º Secretário e assim sucessivamente.

§4º - O Presidente deverá comunicar formalmente seu afastamento.

§5º - Se, em decorrência da substituição prevista no §3º, restar vago algum cargo da Diretoria Executiva, far-se-á novo processo de escolha para o preenchimento da vaga.

SEÇÃO V – DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14- Compete ao Presidente:

- I** - cumprir e zelar pelas decisões da plenária do CMJ;
- II** - representar judicial e extrajudicialmente o Conselho;
- III** - convocar e presidir a reunião do Conselho;
- IV** - submeter a pauta à aprovação da plenária;
- V** - participar das discussões como os demais conselheiros;
- VI** - praticar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como os que resultem deliberações da plenária;
- VII** - assinar resoluções, correspondência do Conselho, aprovadas pela plenária, salvo quando for delegado a algum outro conselheiro;
- VIII** - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;
- IX** - submeter à plenária, os convites para representar o CMJ em eventos externos, apresentando formalmente o nome do conselheiro escolhido;
- X** - encaminhar ao Prefeito Municipal e às outras instituições ou pessoas interessado as decisões do CMJ;
- XI** - consultar a plenária quando solicitar aos órgãos públicos ou entidade privada informações e apoio técnico-operacional necessário ao bom andamento dos trabalhos do CMJ;
- XII** - convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, das reuniões do conselho;
- XIII** - decidir sobre questões de ordem;
- XIV** - divulgar assuntos deliberados pelo Conselho;
- XV** - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Presidência.

Art. 15 – Ao Vice-Presidente compete:

- I** - substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e vacância;
- II** - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III** - exercer atribuições que lhe forem atribuídas pela plenária;
- IV** - assinar as correspondências e resoluções na ausência do Presidente.

Art. 16 – São atribuições do 1º Secretário:

- I** - secretariar as reuniões das plenárias e da Diretoria Executiva, lavrar e assinar as atas circunstanciadas e controlar a presença dos membros que deverão ser substituídos por faltas, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 10;
- II** - responsabilizar-se pelas atas das sessões junto à secretaria executiva;
- III** - examinar os processos a serem apreciados pela plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
- IV** - prestar, na plenária, as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente ou por conselheiros;
- V** - orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva.

Art. 17 - São atribuições do 2º Secretário:

- I** - substituir o 1º Secretário em suas ausências, impedimentos ou vacância, com todas as atribuições inerentes à função;
- II** - colaborar com o 1º Secretário sempre que solicitado.

Art. 18 - Nomeados os membros do CMJ, os suplentes participarão das reuniões do CMJ e terão direito a voz e não a voto.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos em Plenário.

Art. 20 - Este Regimento Interno só poderá ser alterado pelo plenário do CMJ, respeitado o Código Civil e o que dispõe a legislação pertinente no Órgão Oficial de Comunicação do Município em forma de Resolução.

Parágrafo único - A alteração prevista no caput será feita em reunião extraordinária, com convocação específica para tal fim, com quórum de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros para abrir a reunião e 2/3 (dois terços) dos membros presentes na reunião para aprovação.

Art. 21 - O presente regimento entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 23.310

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMUTHA.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BETANIA CASAGRANDE DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Área**, para assuntos de agenciamento do trabalhador, **Padrão PC-AS2**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação - SEMUTHA, **a partir desta data**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2012.

**BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício**

DECRETO Nº 23.311

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-17130/2012, da SEMAG,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de **Gerente de Desenvolvimento Florestal, Padrão PC-TA2**, o servidor **CARLOS EDUARDO BASTOS CARDOSO**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAG, **a partir desta data**.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2012.

**BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício**

DECRETO Nº 23.312

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nº 003/2012 e 004/2012**, de 04 de setembro de 2012, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de setembro de 2012.

**BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício**

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM - CMICI**

RESOLUÇÃO 003/2012, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CMICI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI FEDERAL Nº 10.741, de 1º DE OUTUBRO DE 2003, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 5.130, DE 7 DE JULHO 2004 E DE ACORDO COM O LEI MUNICIPAL Nº 5.506, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003, ALTERADA PELA LEI 5.866, DE 9 DE AGOSTO DE 2006 E DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 22.443, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011 – EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 4 DE SETEMBRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros para a inscrição dos programas governamentais e não governamentais das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, no Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim – CMICI, sendo necessário:

I – comprovar que a instituição está regularmente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro (Estatuto e CNPJ);

II – apresentar objetivo estatutário e plano de trabalho compatível com os princípios desta resolução;

III – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança (Alvará do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária);

IV – demonstrar a idoneidade de seus dirigentes (Certidões Negativas de Débitos).

Art. 2º Constituem obrigações das instituições de atendimento:

I – celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da instituição e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;

II – observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos;

III – fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente;

IV – oferecer instalações físicas em condições ambientais de respeito e dignidade adequadas de habitabilidade;

V – oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;

VI – diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;

VII – oferecer atendimento personalizado e em pequenos grupos;

VIII – proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;

IX – promover atividades comunitárias educacionais, esportivas, culturais e de lazer, de caráter interno e externo;

X – propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

XI – proceder a estudo social e pessoal de cada caso;

XII – comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso com doenças infecto-contagiosas;

XIII – propiciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;

XIV – fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;

XV – manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como, o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

XVI – comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;

XVII – manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica.

Art. 3º Ao CMICI compete à supervisão, o acompanhamento, à fiscalização e à avaliação da Política Nacional do Idoso, no âmbito da respectiva instância administrativa de atendimento (município).

Art. 4º As instituições de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observadas as normas de planejamento e execução emanadas do órgão competente da Política Nacional do Idoso, conforme a Lei 8.842, 4 de janeiro de 1994, sujeitas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos no descumprimento das determinações às penalidades descritas no art. 55 e Incisos, do Estatuto do Idoso.

Art. 5º A inscrição das instituições de atendimento ao idoso é por prazo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o CMICI deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a Instituição poderá recorrer.

§ 4º Os recursos das decisões do CMICI deverão ser apresentados ao Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDDIPI.

§ 5º O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

§ 6º As instituições inscritas deverão comunicar por escrito o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao CMICI, no prazo de 30 dias antes do encerramento.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CMICI.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERLINDO DIAS MARTINS

Presidente do CMICI

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) Presidente (a) do CMICI _____

A instituição abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Instituição:

Nome da Instituição _____

CNPJ: _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____

FAX _____ E-mail _____

Atividade Principal _____

Inscrição:

CONSEAN _____

COMASCI _____

Outros (especificar) _____

Síntese dos serviços, programas, projetos realizados pela instituição

(descrever todos) _____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____

Tel. _____ Celular _____ E-mail _____

RG _____ CPF _____ Data

nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Período do Mandato _____

C - Informações adicionaisTermos em que,
Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMICI**RESOLUÇÃO Nº 004/2012**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CMICI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 5.130, DE 07 DE JULHO DE 2004 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 5.506, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003, ALTERADA PELA LEI Nº 5.866, DE 09 DE AGOSTO DE 2006 E DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 22.443, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011 – EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Inscrever a Entidade abaixo mencionada no Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim.

RESIDENCIAL VILA ACONCHEGO LTDA – ME
CNPJ nº 12.981.443/0001-90

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de setembro de 2012.

ERLINDO DIAS MARTINS

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim

DECRETO Nº 23.313

MODIFICA O ANEXO I CONSTATANTE DO DECRETO Nº 17.090, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADO PELO DECRETO Nº 17.336, DE 19 DE MARÇO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município nos termos do art. 30 da Constituição Federal de 1988, tem competência para implantar e executar a Política Municipal de Meio Ambiente, em consonância com a Política Federal Estadual de Meio Ambiente, legislando no interesse local no que lhe for peculiar e suplementando a legislação

estadual e federal naquilo que não lhes for contrário;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Nacional nº 140, de 08 de dezembro de 2011, define que são ações administrativas dos Municípios, observadas as atribuições dos demais entes federativos, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos na Secretaria sobre as atividades de licenciamento ambiental para enquadramento de atividade de movimentação de terra do Decreto nº 17.090/2006, de acordo com cada tipologia das atividades ou empreendimentos considerados de impacto ambiental local;

CONSIDERANDO a Resolução do CONSEMA nº 005, de 17 de agosto de 2012, que define a tipologia das atividades ou empreendimentos considerados de impacto ambiental local e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar a tipologia da atividade ou empreendimento considerado de impacto ambiental local, conforme estabelecido no ANEXO I, item 30.01 – Movimentação de terra (corte e/ou aterro), do Decreto nº 17.090/2006, que dispõe da tabela de enquadramento de empreendimentos, atividades e/ou serviços potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente.

Art. 2º O item 30 constante do Anexo I do Decreto nº 17.090, de 29/12/2006, com nova redação dada pelo Decreto nº 17.336, de 19/03/2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ ANEXO I

(...)

30 – ATIVIDADES DIVERSAS

30.01 – Movimentação de terra (corte, aterro, áreas de empréstimo e/ou bota-fora).

Volume movimentado (m3)	Porte	Potencial poluidor
≥ 200	Todos	Médio

(...)”

Art. 3º Não caberá Licenciamento Ambiental em separado para a atividade de movimentação de terra, corte, aterro, áreas de empréstimo e/ou bota-fora quando se tratar de atividade meio para uma atividade passível de licenciamento ambiental.

§ 1º. A atividade descrita no caput deste artigo será regulada pelos estudos e projetos apresentados e/ou requeridos pela SEMMA para a atividade fim.

§ 2º. Somente quando a movimentação de terra for a atividade fim ou quando for meio para uma atividade dispensada de licenciamento, deverá ser requerido o Licenciamento Ambiental específico para a mesma.

Art. 4º Fica dispensada de licenciamento ambiental a atividade de movimentação de terra, corte, aterro, áreas de empréstimo e/ou bota fora em lote urbano para fins de ocupação residencial, não extensivo para a implantação de loteamentos.

Art. 5º Para fins de cobrança de taxa de licenciamento para o novo enquadramento da atividade de movimentação de terra, nos termos do ANEXO I da tabela I da Lei nº 5913/2006, será utilizado como fator de cobrança o potencial poluidor M, classe IV.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de setembro de 2012.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 820/2012

DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDORES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 19.425/2009 e 23.280/2012, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 10 - 6780/2012,

RESOLVE:

Autorizar a **reassunção** das servidoras municipais **DALVA HELENA LÚCIO DA SILVA** e **REGINA CÉLIA MATIELLO RAINHA**, lotadas na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 16 de agosto de 2012, após cessão ao Município de Presidente Kennedy – ES, concedida através das Portarias nºs. 829/2011 e 222/2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de setembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 821/2012

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 19.425/2009 e 23.280/2012, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 9957/2012,

RESOLVE:

Considerar autorizado a readaptação temporária da servidora municipal **IGNEZ JACOMELI DIAS**, Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, pelo período de 06 (seis) meses, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme parecer da perícia médica, passando a desenvolver atividades como: limpar e arrumar a secretaria escolar, biblioteca,

sala do gestor e sala dos professores e ajudar na organização das crianças na hora do recreio, não exercendo mais as atividades que necessitem de maior esforço físico, na EMEB “Professor Valdy Freitas”, a partir de 10 de julho de 2012, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de setembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 822/2012

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDORES EM VIRTUDE DE LUTO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 19.425/2009 e 23.280/2012, tendo em vista o que consta nos processos mencionados,

RESOLVE:

Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores municipais abaixo relacionados, em virtude de luto, no período de 08 (oito) dias, nos termos do Artigo 56, Inciso III e Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir das seguintes datas:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROT. Nº	A PARTIR DE
JOSÉ RIGUETI GASPAR	SEMO	35.074/2012	26/08/2012
MARIA LUZIA MASTELLA	SEME	34.940/2012	27/08/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de setembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 823/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 19.425/2009 e 23.280/2012, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 24.301/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **VALDINÉIA BARBOSA SILVA REIS**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, licença sem

vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 02 (dois) anos, a partir de 1º de outubro de 2012, nos termos do Art. 105 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de setembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 825/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 19.425/2009 e 23.280/2012,

RESOLVE:

Conceder aos servidores municipais, constantes na relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de setembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 825/2012

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. N
			Duração	Início	
Adriano Perminio Avelino	Professor PEB C V	SEME	3 dias	29/08/12	35103/2012
Ângela Gomes Vivacqua	Professor PEB C V	SEME	15 dias	23/08/12	35084/2012
Augusto César Sales Ramos	Técnico Serv. Administrativo	SEMCULT	15 dias	27/08/12	34719/2012
Cláudia Márcia Nicolau Sardinha	Professor PEB B IV	SEME	6 dias	28/08/12	34812/2012
Cristiane Barbosa Sereno	Professor PEB B V	SEME	3 dias	29/08/12	35367/2012
Giuseppe Paulo Valloni D'Ettorres	Procurador	SEMMA	15 dias	27/08/12	34892/2012
Ivone Ribeiro Gomes da Costa	Professor PEB B V (12.751 e 17.280)	SEME	15 dias	30/08/12	35161/2012 35162/2012
Jacqueline Machado Silva	Bibliotecário	SEME	15 dias	29/08/12	35341/2012
Janice de Lima Motta Brum	Aux. Serviço Público Municipal	SEMUS	15 dias	28/08/12	35032/2012
Jean Misse	Agente de Trânsito	SEMDEF	1 dia	24/08/12	35096/2012
Juliana de Faria	Agente Serv. Público Municipal	SEMFA	15 dias	27/08/12	35300/2012
Labiby Elias da Silva Fortunato	Professor PEB B V	SEME	2 dias 26 dias	28/08/12 03/09/12	35498/2012 35503/2012
Márcio Borges Amaral	Guarda Municipal	SEMDEF	15 dias	26/08/12	35121/2012
Marcos Rodrigo da Silva	Aux. Serviço Controle Zoonose	SEMUS	2 dias	23/08/12	34743/2012
Maria Cecília de Oliveira B. Amaral	Secretário Escolar	SEME	3 dias	27/08/12	34843/2012

Maria da Conceição Ramos	Aux. Serv. Público Municipal	SEME	15 dias	29/08/12	35511/2012
Maria de Lourdes Luca	Auxiliar Serviços Educação	SEME	1 dia	28/08/12	34969/2012
Maria Silvana Dardengo	Aux. Serv. Consultório Odontológico	SEMUS	15 dias	03/09/12	35358/2012
Mirielli Mendonça Fe	Professor PEB D V	SEME	15 dias	03/09/12	35514/2012
Miriam Teixeira Cleto	Auxiliar Serviço Educação	SEME	1 dia	27/08/12	35153/2012
Noelma Laurindo Rodrigues da Costa	Aux. Serv. Consultório Odontológico	SEMUS	15 dias	28/08/12	34767/2012
Penha Lúcia Oliveira de Aquino	Professor PEB B IV	SEME	10 dias	29/08/12	35157/2012
Rita de Cassia Moreira da Silva	Auxiliar Serviço Educação	SEME	7 dias	28/08/12	34734/2012
Sandra Santos Vailante	Agente Biblioteca Escolar	SEME	15 dias	27/08/12	34884/2012
Simone Damacena Cordeiro	Professor PEB B V	SEME	15 dias	29/08/12	35333/2012
Simone Ferraz Correa	Professor PEB C V	SEME	3 dias	29/08/12	35339/2012
Tereza de Jesus Canholato Alves	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	2 dias	28/08/12	34771/2012
Verônica de Azevedo Pires	Aux. Serv. Públicos Municipais	SEME	3 dias 2 dias	27/08/12 30/08/12	34903/2012 34904/2012
Zuleide da Silva Dias	Aux. Serv. Públicos Municipais	SEMUS	3 dias	27/08/12	34764/2012

PORTARIA Nº 826/2012

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PORTARIA REFERENTE À PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 19.425/2009 e 23.280/2012, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 16.559/2012,

RESOLVE:

Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias e a partir de 30 de agosto de 2012 a Portaria nº 375/2012, em nome da servidora municipal LUCIENE RIBEIRO BRANDÃO SILVA, referente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de setembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 827/2012

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 19.425/2009 e 23.280/2012,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **ADALBERTO LOPES PINHEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT/SEQ. Nº
Nº 249/2012, 10/09/2012	A.L. CONSTRUÇÕES LTDA	Contratação de empresa especializada para realização de obra de construção de Unidade de Saúde – Bairro Abelardo Machado - Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme especificações e condições das planilhas e projetos básicos do Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 017/2012	12.957/2012 30.358/2012 18 - 13.618/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de setembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 830/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 19.425/2009 e 23.280/2012, resolve:

Conceder aos servidores municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
			Duração	Início	
Alcino Ribeiro Nunes Filho	Motorista	SEMUS	15 dias	03/09/12	35658/2012
Anna Cristina Silva Gonçalves Santana	Ajudante Geral	SEME	15 dias	04/09/12	35809/2012
Cláudia Márcia Nicolau Sardinha	Professor PEB B IV	SEME	15 dias	12/08/12	34810/2012
Douglas Antônio Batista de Melo	Agente Serv. Público Municipal	SEMFA	3 dias	29/08/12	35543/2012
Erenice Soares de Oliveira	Aux. Serviço Público Municipal	SEME	2 dias	04/09/12	35802/2012
Eunice Silva Missaglia	Professor PEB B V	SEME	3 dias	04/09/12	35773/2012
Fernanda Ribeiro Campos Michalsky	Procurador	PGM	15 dias	03/09/12	35790/2012
Joas Thompson Junior	Guarda Municipal	SEMDEF	1 dia	03/09/12	35670/2012

Jorge Luiz Portela	Professor PEB C V	SEME	15 dias	04/09/12	35993/2012
Katia Dias Coutinho Souza	Agente Serv. Público Municipal	SEMFA	2 dias	30/08/12	35687/2012
Maria Rita Rezende Ferreira	Professor PEB A V	SEME	14 dias	04/09/12	35800/2012
Monica Regina Rosa de Castro Araujo	Costureira	SEMDES	15 dias	30/08/12	35706/2012
Priscilla Alves Pereira	Aux. Serv. Consultório Odontológico	SEMUS	2 dias	30/08/12	35782/2012
Sabrina Silva Neves	Auxiliar Serviços Educação	SEME	2 dias	30/08/12	35815/2012
Silvia de Castro Soares Depes	Agente Serv. Público Municipal	SEMDES	28 dias	29/08/12	35699/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de setembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 831/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 19.425/2009 e 23.280/2012,

RESOLVE:

Conceder aos servidores municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
			Duração	Início	
Glauco Figueiredo de Carvalho	Professor PEB C V	SEME	30 dias	03/09/12	35704/12
Hevaildo Bueno Correa Junior	Secretário Escolar	SEME	15 dias	05/09/12	35814/12
Renata Torres Valim	Professor PEB C V	SEME	30 dias	21/08/12	36281/12
Vanilda Ferreira de Oliveira	Aux. Serv. Públicos Municipais	SEMDEC	30 dias	27/08/12	34564/12

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de setembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 038/2012.

BENEFICIÁRIA: CÁRITAS DIOCESANA DA DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

OBJETO: Repasse de recursos à BENEFICIÁRIA, a título de cooperação financeira, para serviço de atendimento a população em situação de rua e vulnerabilidade social no município de Cachoeiro de Itapemirim.

VALOR: R\$ 20.488,00 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão com recursos provenientes do Convênio 23/2011, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 09.02, Projeto/Atividade: 08.244.0039.2.269, Despesa: 3 3 50 43 96 00

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2012.

SIGNATÁRIOS: Bráz Barros da Silva – Prefeito Municipal em Exercício, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Nilcéia Maria Pizza – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Pe. Evaldo Praça Ferreira - Presidente do Beneficiária.

PROCESSO: Protocolo nº 1-26.006/2012.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: S A A GAZETA.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) assinatura anual do Jornal “A Gazeta”, para entrega diária na Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA.

VALOR: R\$ 402,36 (quatrocentos e dois reais e trinta e seis centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

PROCESSO: Prot. Nº 1-26.809/2012.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO ESTRATÉGICA**

RELATÓRIO

Republicada por incorreção

ASSUNTO: ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS E AS APLICAÇÕES NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o artigo 143, caput, da Constituição do Estado do Espírito Santo, combinado com o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, torna pública a arrecadação de tributos e recursos recebidos e as aplicações nas unidades orçamentárias no mês de Agosto de 2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de Setembro de 2012

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS
– AGOSTO DE 2012

RECEITAS	RS
Imposto Predial	100.240,02
Imposto Territorial Urbano	19.717,26
IRRF s/ Rendimentos de Trabalho	515.658,53
Imposto s/ Transm Bens Imóveis – ITBI	405.543,79
Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza – ISS	2.526.417,53
Taxa de Fiscalização Vigilância Sanitária	25.629,81
Taxa Control.Fiscal.Ambiental-FMDA	99,92
Taxa Fisc Loc Inst e Funcionamento	20.144,26
Taxa de Fiscalização de Anúncio	11.584,87
Taxa Fisc.Obra Particular	61.789,29
Taxa Apreens.Depos.Liber.Animais	140,00
Taxa Lic.Fisc.Obra Logradouro - Lei 5921/2006	0,00
Contr p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública	431.006,93
Aluguéis	0,00
Dividendos	3.347,62
Rendimentos FUNDEF/FUNDEB	8.988,15
Rendimentos Fundo Saúde	1.807,19
Rendimentos MDE	8.296,54
Rendimentos CIDE	0,00

Rendimentos Recursos Convênios Educação	1.381,43	Compensação das Especificidades Regionais	127.667,75
Rendimentos Recursos FNDE	17.508,61	Centro Especialidades Odontológicas - CEO	15.400,00
Remun Outros Dep Rec Vinculados	135.253,41	Cerest/Renast	60.000,00
Remun Dep de Rec Não Vinculados	34.667,74	Casa de Apoio	0,00
Outros Serviços de Saúde	0,00	Incentivo Qualificações de Dengue	0,00
Serviços de Vistoria de Veículos	1.608,85	Outros Prog. Financ. Transferência do Fundo	48.960,44
Serviços de Fotocópias/Cópias Heliográficas	0,00	A Transportar	8.798.963,24
Outros Serviços Administrativos	10.516,76		
Serviços Recreativos e Culturais	0,00	Transporte	8.798.963,24
Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos	8.353,11	CAPS - Manutenção Centro Atenção Psicossocial	0,00
Serviços de Registro do Comércio	8.273,78	Demais Transferências de Recursos do SUS	0,00
Serviços de Cemitérios	2.361,60	Eq. Material Permanente - CEMURF	0,00
Serviços Pertinentes a Obras em Geral	2.614,63	Eq. Centro Municipal de Saúde	0,00
Serviços Pertin Ativ Com e Outros de Fins Econômicos	5.760,21	Ampliação Unidade de Saúde	0,00
Serviços Pertin a Higiene e a Saúde Pública	0,00	Const. Acad. Saúde	0,00
Serviços Diversos	2.370,77	Aquisição de Ambulâncias	0,00
Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios – FPM	3.489.361,68	Programa Melhoria Acesso Qualif. - PMAQ	24.600,00
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no FPM	-697.872,30	Implantações Serviços de Saúde	0,00
Cota Parte Imp s/ a Propriedade Territorial Rural	540,68	Qualificação da Gestão do SUS	0,00
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ITR	-108,13	Ação Continuada	28.611,42
Transferências Fin Estados e Municípios LC 87/96	59.250,82	Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI	3.500,00
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB na LC 87/96	-11.850,16	Bolsa Família - Serviço	24.295,18
Demais Transferências da União	0,00	Sentinela - Serviço	33.168,75
Compens.Financ.Extra.Min. - CEFEM	116.268,03	PAIF-CRAS	27.000,00
Cota - Parte Fundo Espec. Petróleo - FEP	315.565,24	Medidas Sócio Educativas	0,00
Programa de Requalificação UBS - Reforma	0,00	Pró Jovem	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	Serviço Convivência Idoso/Criança	0,00
Componente Básico Assist. Farmacêutica	85.535,08	PFMCII-CREAS	0,00
Programa de Saúde de Família	210.335,00	Outras Transferências da União	0,00
Programa Agentes Comunitários da Saúde	211.998,00	Transferência Salário Educação	335.467,06
Farmácia Popular	10.000,00	Prog. Dinheiro Direto Escola - PDDE	5.753,00
Combate a Endemias	0,00	Alimentação Escolar - PNAE	225.626,00
Combate a DST/AIDS	0,00	Alimentação Escolar - PNAC	0,00
Atenção Básica - PAB Fixo	366.758,50	Apoio Transporte Escolar - PNATE	32.835,33
Programa de Saúde Bucal	20.070,00	Alimentação Escolar Quilombola	0,00

Form. Cont. Professores Ed. Básica	0,00
Cota Parte do ICMS	6.125.565,36
Cota Parte do IPVA	556.349,35
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ICMS	-1.233.421,19
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPVA	-111.269,79
Cota Parte IPI/Exportação	174.247,45
Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPI/Exportação	-10.855,19
Cota Parte Contr Int Dom Eco - CIDE	0,00
Fundo p/ Redução Desigualdades Regionais	320.754,69
Benefícios Eventuais	0,00
Piso Básico Fixo - CRAS	0,00
Piso PAEF - CREAS	0,00
Medidas Socio Educativas LA - PSC	0,00
Abordagem Social - Pop. Rua	0,00
PAC I - Abrigo Criança/Adolescente	0,00
PAC II - Albergue/Idosos	0,00
Transferência Rec Fun Manut Ensino – FUNDEF/FUNDEB	4.706.385,94
Outras Transferências Convênios União	2.696,87
Farmácia Básica	0,00
Insumos Diabetes	0,00
Transporte Escolar	377.622,00
Outras Transferências Estado - FUNDAGUA	0,00
Outras Transferências do Estado - FUNCOP	0,00
Outras Transferências Convênios Estado	67.500,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos	38.000,78
Multas e Juros de Mora Dívida Ativa Tributos	22.628,40
Multa PROCON	0,00
Multa Controle Fisc. Ambiental FMDA	1.466,67
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	69.564,84
Outras Restituições	13.268,31
Receita da Dívida Ativa – IPTU	256.143,46
Receita da Dívida Ativa – ISS	115.214,12
Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	62.915,09
Rec.Div.Ativa CT FISC.Ambiental FMDA	5.115,95
Receita da Dívida Ativa N. Trib. Fisc. Alv. Sanitaria	10.961,51

Receita da Dívida Ativa - PROCON	22.485,38
Receita da Dívida Ativa - FMDRS	349,27
Receita da Dívida Ativa Não Tributária - Outras Receitas	176.387,95
Compensação INSS	0,00
FIA	23.142,72
PASEP	633.276,24
Rec. Honorários Advocatícios	27.747,09
Recurso Fundo Municipal de Desenvolvimento	5.745,03
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS	13.622,84
FMCT	0,00
FMDA	25.067,07
Outras Receitas	2.072,23
Operação de Crédito BNDES – Nosso Bairro	2.600.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00
Outras Transferências de Convênios União	11.084,29
Outras Transferências de Convênios Estado	66.666,67
TOTAL	24.718.321,38

FONTE: Balancete do Município – AGOSTO/2012

ANEXO II

APLICAÇÃO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - AGOSTO DE 2012

UNIDADES	RS
Câmara Municipal - CMCI	0,00
Procuradoria Geral - PGM	14.098,18
Fundo da Procuradoria Geral do Município	0,00
Controladoria Geral do Município - CIG	436,00
Gabinete do Prefeito - GAP	-5.580,00
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	148.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOS	2.932,96
Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF	-9.710,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB	-3.170,50
Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA	383.541,34
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES	42.311,77
Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - FMASCI	862.190,32

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim - FMCA	36.341,79
Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim - CONTUCI	-5.800,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAG	62.050,61
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC	-7.231,60
Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT	220.319,76
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMESP	1.091.384,97
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR	755.084,55
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	-21.900,00
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - FMS	3.853.725,66
Secretaria Municipal de Educação - SEME	152.838,77
Desenvolvimento do Ensino - DE	7.227.596,30
Fundo Municipal de Educação - FME	3.900.542,97
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI	8.393.943,47
Coordenadoria Executiva de Licitação	0,00
Secretaria Municipal de Obras - SEMO	6.707.711,89
Secretaria Municipal de Interior - SEMUI	-20.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação - SEMUTHA	11.900,78
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica - SEMGES	1.208,83
Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor - PROCON	-4.444,41
Secretaria Municipal de Gestão de Transportes - SEMTRA	381.726,72
TOTAL	34.172.051,13

*Nota: a Câmara Municipal não informou o valor do mês de AGOSTO de 2012.

FONTE: Balancete do Município – AGOSTO DE 2012

IPACI

PORTARIA Nº344/2012

REVERSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012,

Considerando o processo de protocolo nº 17.949, de 16 de maio de 2012, referente a revisão de aposentadoria da servidora inativa Mara Lucia Rossi Moura, em respeito a Portaria nº 064, de 02 de abril de 2012, deste Instituto;

Considerando que a servidora inativa foi submetida à avaliação de junta médica deste Instituto de Previdência, da qual obteve laudo favorável ao retorno trabalho;

Considerando, por derradeiro, que a Lei Municipal nº 4.009/1994 em seu Artigo 47 dá respaldo a soberana decisão da junta médica e que a servidora atende os requisitos estatuídos no Artigo 48 da Lei citada:

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 089, de 26 de maio de 2009, que aposentou a servidora municipal **MARA LUCIA ROSSI MOURA**, ocupante do cargo de Professor PEB A III V A 09 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos Artigos 47 e 48, da Lei Municipal nº 4.009/1994, a partir de 01 de setembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de setembro de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº351/2012

REVERSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012,

Considerando o processo de protocolo nº 16.201, de 03 de maio de 2012, referente a revisão de aposentadoria do servidor inativo Evandro de Oliveira, em respeito a Portaria nº 064, de 02 de abril de 2012, deste Instituto;

Considerando que o servidor inativo foi submetido à avaliação de junta médica deste Instituto de Previdência, da qual obteve laudo favorável ao retorno trabalho;

Considerando, por derradeiro, que a Lei Municipal nº 4.009/1994 em seu Artigo 47 dá respaldo a soberana decisão da junta médica e que o servidor atende os requisitos estatuídos no Artigo 48 da Lei citada:

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 180, de 18 de julho de 2011 e da Portaria nº 245, de 16 de agosto de 2012, que aposentou o servidor municipal **EVANDRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de VIGIA I B 02 C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos Artigos 47 e 48, da Lei Municipal nº 4.009/1994, a partir de 13 de setembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 13 de setembro de 2012.

HERENI DA SILVA
Presidente Executiva

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, torna público que requereu da SEMMA através do processo nº 1983054/2012, a renovação da Licença de Operação-LO, para a atividade de armazenagem, comércio atacadista e varejo de gás liquefeito de petróleo- Gás LP, situada na Rod. Cachoeiro x Safra s/nº- Álvaro Tavares- Cachoeiro de Itapemirim/E.S.
NF 4782

COMUNICADO

GRANILUXI IND. E COM. DE MÁRM. E GRAN. LTDA ME, torna público que requereu da SEMMA a Licença de Operação, para atividade 26.08 produtos extrativos de origem mineral em bruto, exceto hidrocarbonetos, situada na Rod. Gumercindo Moura Nunes, s/nº Km 04 Soturno, Cachoeiro de Itapemirim - ES.
NF 4813

COMUNICADO

MOTO SUL COMERCIAL LTDA ME, torna público que requereu da SEMMA Através do processo nº 1803049 Licença Prévia, para atividade 26.03 oficina mecânica, reparos em geral em veículos e/ou maquinário sem pintura e 26.07 lavagem de veículos, situada na Av. Francisco Lacerda de Aguiar nº 123- Gilberto Machado - Cachoeiro de Itapemirim – ES.
NF 4814

COMUNICADO

MARIA ENI PANETO, torna público que requereu à SEMMA através do processo nº 1078290 Licença de Instalação, para atividade 23.02 – Oficinas mecânicas, reparos em geral em veículos e/ou maquinários com pintura, situada na Rua João Mucelini, nº 05 – Maria Ortiz - Cachoeiro de Itapemirim - ES.
NF 4815

COMUNICADO

Empresarial Belas Artes Ltda. - ME, torna público que requereu da SEMMA, através do protocolo nº 35287/2012, Licença de Instalação, para atividade de Impressão de Material para uso Comercial e em Propaganda, situada na Av. Jones dos Santos Neves, nº 422- Caiçara- Cachoeiro de Itapemirim - ES.
NF4816

COMUNICADO

LUME ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA, torna público que obteve da SEMMA a Licença de Operação-LO n/ 082/2012, válida até 14 de Agosto de 2016 para atividade 01.04 de aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos, sem corte em rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósias, quartzitos e outra pedras), situada na Rod. Gumercindo Moura Nunes s/nº – Km 04- Cachoeiro de Itapemirim/ES.
NF 4817

COMUNICADO

LUMAGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA, torna público que requereu à SEMMA a Licença de Operação, para atividade 01.02 desdobramento (serraria) de rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósias, quartzitos e outras pedras), situada na Rod. Contorno s/nº-Corrego Seco - Cachoeiro de Itapemirim/ ES.
NF 4818

COMUNICADO

J DE ALMEIDA ME, torna público que obteve da SEMMA a Licença Única -LU nº 110/2012, com validade até 24 de maio de 2016, para atividade 26.05-U- Comércio e estocagem de material de construção em geral (escora, brita, areia, telha, lajota, tijolo e similares, situada na Baixada de Soturno, s/nº- Vargem G. De Soturno- Cachoeiro de Itapemirim/E.S.
NF 4820

COMUNICADO

AB EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA, torna público que requereu à SEMMA a Licença Prévia e Licença de Instalação, para atividade Movimentação de terra (corte e/ou aterro), situada na rua José Olinto Badaró, 319 - Centro - Brejetuba- Cachoeiro de Itapemirim/ES.
NF4819

COMUNICADO

AB EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA, torna público que requereu à SEMMA a Licença Prévia e Licença de Instalação, para atividade Movimentação de terra (corte e/ou aterro), situada na rua José Olinto Badaró, 319 - Centro - Brejetuba- Cachoeiro de Itapemirim/ES.
NF4822

COMUNICADO

AB EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA, torna público que requereu à SEMMA a Licença Prévia e Licença de Instalação, para atividade Movimentação de terra (corte e/ou aterro), situada na rua José Olinto Badaró, 319 - Centro - Brejetuba- Cachoeiro de Itapemirim/ES.
NF xxxx

COMUNICADO

AB EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA, torna público que requereu à SEMMA a Licença Prévia e Licença de Instalação, para atividade de Loteamento e condomínios, situada na Rua José Olinto Badaró, 319 - Centro - Brejetuba- Cachoeiro de Itapemirim/ ES.
NF xxxx

COMUNICADO

AB EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA, torna público que requereu à SEMMA a Licença Prévia e Licença de Instalação, para atividade de Loteamento e condomínios, situada na Rua José Olinto Badaró, 319 - Centro - Brejetuba- Cachoeiro de Itapemirim/ ES.

NF xxxx

COMUNICADO

AB EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA, torna público que requereu à SEMMA a Licença Prévia e Licença de Instalação, para atividade de Loteamento e condomínios, situada na Rua José Olinto Badaró, 319 - Centro - Brejetuba- Cachoeiro de Itapemirim/ ES.

NF xxxx

COMUNICADO

CALEGRAM GRANITOS E MÁRMORES LTDA, torna público que obteve da SEMMA a renovação da Licença de Operação nº 003/2008, para a atividade 01.01 Desdobramento (serraria), aparelhamento (polimento) e execução de trabalhos, de rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósias, quartzitos e outras pedras) - com validade até 22/08/2016, na Av. Francisco Mardegan nº 210- Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim- ES.

NF 4823

COMUNICADO

GILGRAN GRANITOS E MÁRMORES torna público que requereu à SEMMA a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Movimento de Terra (corte e/ou aterro), Cód. 30.01, através do protocolo nº 15001/12, na Rua José Antônio do Amaral, nº 80, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 4824



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**

www.cachoeiro.es.gov.br

Podem entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM